

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020685

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

CNPJ: **03.532.661/0001-56**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição direta por inexigibilidade de licitação de conjuntos de cassetes para o aparelho de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme preconiza o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CR MD 1.0 General Set 15 X 30	Conjunto	1	4.571,54	4.571,54
2	CR MD 1.0 General Set 18 X 24	Conjunto	1	4.266,83	4.266,83
3	CR MD 1.0 General Set 24 X 30	Conjunto	1	4.863,14	4.863,14
4	CR MD 1.0 General Set 35 X 43	Conjunto	2	6.691,67	13.383,33
VALOR TOTAL (R\$)					27.084,84

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com base em orçamento recebido da única empresa autora e única fornecedora no Brasil do produto objeto deste Termo, nos termos do Atestado de Exclusividade acostado aos autos, não sendo possível ampla pesquisa de preços de Mercado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Consoante o valor global demonstrados no Orçamento anexado aos autos, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a aquisição é de **R\$ 27.084,84 (vinte e sete mil, oitenta e**

quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição dos conjuntos especificadas no tópico 2 deste Instrumento visa ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA, tendo em vista a realização de exames radiográficos, objetivando o funcionamento adequado e seguro do aparelho de raio-x e a prestação regular de serviços essenciais daquela Unidade de Saúde.
- 3.2. Portanto, o quantitativo solicitado levou em consideração os conjuntos necessários e suficientes para a realização dos exames em questão, afim de que os serviços de saúde ali prestados sejam executados adequadamente e de forma segura para todos, não sofrendo solução de continuidade, sendo o suficiente para suprir a demanda de que necessita aquela Unidade de Saúde, de forma satisfatória e imediata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega das peças é imediato, a partir da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, a depender do estoque, logística e condições de fornecimento por parte da Empresa contratada, não podendo exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação formal.
- 4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita e/ou verbal, realizada pelo Contratante.
- 4.3. As peças serão fornecidas pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação das mesmas, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez) ou do responsável pela sua emissão.
1. As peças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.709-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 4.4. As peças deverão ser novas, atender aos padrões técnicos exigíveis, e serem certificadas

pelos órgãos de controle e compatíveis com a marca e modelo do aparelho de raio-x em questão, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidas fora das especificações ou com especificações inferiores as recomendadas pelo fabricante do aparelho ou que comprometam a sua funcionalidade, qualidade e eficiência;

4.4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas peças usadas ou falsificados, reutilizadas, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.5. Havendo rejeição das peças, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-las **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estas apresentarem defeito de fabricação ou de funcionamento, bem como divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente, as recomendações do fabricante ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

4.6. No caso de fornecimento em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.6.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a troca de peças com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquelas que sofreram avarias na transportação, sendo a troca e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àquelas com vícios ocultos.

4.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar o quantitativo fornecido para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo.

4.8. Fica expressamente proibido o fornecimento das peças objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

4.9. As peças serão recebidas:

4.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

4.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

4.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

4.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento objeto deste Termo, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato (ou documento que lhe faça a vez) e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura e publicação.

5.2. O contrato (ou documento que lhe faça a vez) poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 57, da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto conforme as especificações, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob

os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

6.1.4. Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa contratada no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta;

6.1.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;

7.1.3. Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.5. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da

administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

7.1.6. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.8. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos da Empresa contratada;

7.1.9. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

7.1.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas

atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

7.1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.19. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega das peças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante

designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.2. O Fiscal do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

9.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não mantiver a proposta.

10.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato (ou documento que lhe faça a vez) e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

11.2.1. A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.2. Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a Contratada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3. Reconhece a Contratada os direitos do Contratante em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3.1. Reconhece o Contratante o direito da Contratada em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

12. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ficam as partes, na execução do contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente instrumento.

12.2. Aplicam-se ainda ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13. DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Para a contratação do objeto do presente Termo é inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de produtos que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a contratação.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

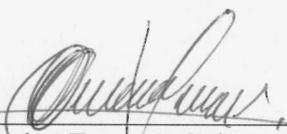
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

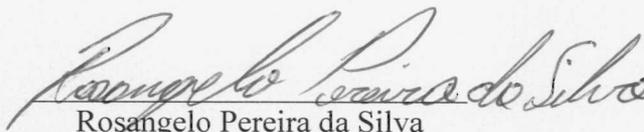
15.2. Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos tópicos e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar esses mesmos tópicos e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Catalão-GO, 01 de Julho de 2022.

Elaborado por:


Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:


Rosângelo Pereira da Silva
Diretor Administrativo da UPA